



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



**Autógrafo nº 78/02**

**Projeto de Lei nº 99/02**

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de direito Real de Uso, para a Empresa **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 02.242.990/0001-08, na forma que menciona.

**Lei nº .....de.....de.....de 2002.**

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de áreas públicas, abaixo descritas, constantes da matrícula número 91.095, registro anterior número 89.599 e 89.600, unificada à matrícula 90.568, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, para a Empresa **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 02.242.990/0001-08, a saber:

**Local:** Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; Lote 02, da quadra “B”, Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro do Rio Acima, Município de Votorantim, Estado de São Paulo.

**Descrição:** Terreno denominado pelo lote 02 da quadra “B”, do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 1.663,20 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada, onde mede 25,33 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 66,00 metros e confronta com o lote número 01; do lado esquerdo de igual orientação mede 66,36 metros e confronta com o lote número 03; nos fundos mede 24,92 metros e confronta com a área B.

**Local:** Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; Lote 06, da quadra “B”, Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro do Rio Acima, Município de Votorantim, Estado de São Paulo.

**Descrição:** Terreno denominado pelo lote 06, da quadra “B” do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular, contendo 3.000,00 metros quadrados de área, possuindo as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada, onde mede 44,25 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 67,77 metros e confronta com o lote número 05; do lado esquerdo de igual orientação mede 68,09 metros e confronta com o lote 07; nos fundos mede 44,25 metros e confronta com a área B.

**§ 1º** - O uso da área concedida prestar-se-á para a implantação da empresa citada no “caput” deste artigo, conforme proposta apresentada à Comissão do P.D.D.I. do Município.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinquenta) anos, o prazo de sua vigência.

Art. 2º - A concessão de que trata a presente Lei, será regida em sua totalidade pela Lei Municipal nº 1.665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal número 1.654 de 27 de junho de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 13 de dezembro de 2002.

**Jerson Pedroso**  
**PRESIDENTE**

**Heber de Almeida Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Jomar Teles Procopio**  
**2º SECRETÁRIO**